

# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000499/2014  
Data: 24/03/2014 Horário: 14:13  
Legislativo - IND 78/2014

Assunto: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE VIABILIZE ESTUDOS JUNTO AO SETOR COMPETENTE, NO SENTIDO DE CRIAR ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL O PROGRAMA DE TESTE VOCACIONAL PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO ANEXO MODELO DE PROJETO PARA EMBASAMENTO.

Autor: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Destinatário: Senhor Prefeito Municipal – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino e Senhora Secretária Municipal da Educação – Branca Elizabeth Vergaças Corrêa.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que este subscreve requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação, a Indicação acima mencionada.

**JUSTIFICATIVA:** Tal solicitação visa ajudar o aluno a encontrar o melhor caminho para o seu futuro profissional, o qual muitas vezes por falta de informação e ou talvez instrução, acaba decidindo por uma área que foge de sua vocação, e quando não desiste do curso acaba se formando e sendo um profissional ruim e frustrado.

Portanto, o Projeto de Lei em questão tem por finalidade específica auxiliar o jovem no desenvolvimento de suas potencialidades.

Os testes vocacionais auxiliarão no autoconhecimento e orientarão para futuras opções para atividades profissionais e artísticas.

É papel também do estado prestar esse tipo de atendimento a fim de complementar e aperfeiçoar a formação dos jovens, principalmente os mais carentes que não tem recursos próprios para realizar os testes.





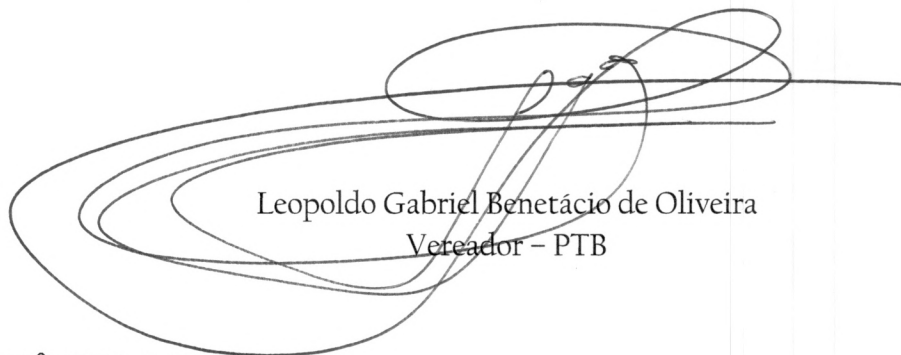
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Atente-se que a execução desta Lei não criará despesas extras, pois o Poder Público Municipal dispõe de psicólogas que poderão executar os testes.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 24 de março de 2014.



Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador - PTB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
PRESIDENTE  
NESTA



## MODELO DE PROJETO DE LEI

Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal “Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas Municipais”.

Art. 2º - Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental, ou nona série.

§ 1º - Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

§ 2º - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia, sempre dentro do período correspondente ao segundo semestre do ano letivo. Tais profissionais serão os pertencentes ao quadro administrativo municipal e caso haja necessidade, serão devidamente contratados para a realização exclusiva dos testes vocacionais, não adquirindo qualquer vínculo empregatício com a municipalidade, por tal serviço.

Art. 3º - As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessária.

Art. 5º - Dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o chefe do Executivo fará a sua regulamentação por Decreto.

10